

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Lei nº. 000/2014

De: DD/MM/AAAA

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Criciúma aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

“Art. NN – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do IPESC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, FUNDO CAPITALIZADO, conforme tabela abaixo”:

Custo Normal					
Ano	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	Custo Especial
2014	11,00%	11,00%	11,00%	19,05%	0,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	19,05%	0,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	19,05%	0,15%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	19,05%	0,25%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	19,05%	0,35%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	19,05%	0,45%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	19,05%	0,55%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	19,05%	0,65%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	19,05%	0,80%

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Art. 2º - O déficit do custo especial será pago em 420 meses da seguinte forma:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2014	0,00%	2018	0,35%
2015	0,00%	2019	0,45%
2016	0,15%	2020	0,55%
2017	0,25%	2021	0,65%

Parágrafo Único - Do período do ano de 2022 ao ano de 2048 a alíquota a ser praticada será de 0,80% ao mês.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar as alíquotas do Ente e Custo Suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos **DD** dias do mês de **MMMMMMMMMM** do ano de 2014.

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Prefeito Municipal